

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
03/07/2024	1.0	Primeira versão do documento.	Coord. de Licitações/Contratos
		Quaisquer acréscimos que for feito no documento deverá ser marcado de amarelo	

APROVAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 19.21.0012.0032946/2025-42

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Supreme Treinamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.940.195/0001-16, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de promover treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da participação de 03 (três) servidores do Ministério Público do Estado do Piauí na ação de desenvolvimento intitulada “**Desfazimento de Bens Móveis e a Gestão Do Patrimônio Público – Atualizado pela MCASP e pela Legislação em Vigor (Dec 9373/18)**”, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizada na modalidade online, nos dias 20 a 23 de outubro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ARTEFATOS

1.1 Estudo Técnico preliminar – ETP

A) (**X**) **não foi elaborado ETP**, pois é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Art. 28, § 2º decreto [21.872/2023](#), poderá ainda ser dispensada a elaboração de ETP caso a contratação pretendida possua valor estimado de até 10 (dez) vezes dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº [14.133/2021](#).

B) () **Foi elaborado ETP**, por força do inciso I, art. 18 da lei 14.133/2021, apresentando como conclusão ou solução para a futura contratação o descrito nos autos do processo, conforme link a seguir:

C) **Link deste artefato:**

2. Termo de Referência/Projeto Básico

A) (**X**) foi elaborado Termo de Referência para o objeto da contratação com a descrição do objeto, conforme exigência do inciso XXIII do art. 6º e inciso I do art. 72 da lei [14.133/2021](#), para aquisição/contratação de bens e serviços, conforme link abaixo.

B) () foi elaborado projeto básico/projeto executivo com descrição do objeto da contratação conforme inciso XXV, art. 6º da lei [14.133/2021](#), para obras e serviços de engenharia, conforme link abaixo.

C) Link deste artefato: 1170943

3. Orçamento Estimado

A) (**X**) foi realizado pesquisa de preços/orçamento estimado e apresentado de forma detalhada sobre o objeto a ser contratado, conforme disciplina os art. 3º, 4º e 5º da IN 65 e § 1º do art. 23 da lei 14.133/2021. Caso não se atinja o propósito dos artigos acima, justificar tal fato.

B) () Outra situação a definir

C) Link deste artefato: 1130996

4. Mapa de Risco Matriz de Risco

A) (**X**) **foi elaborado mapa e matriz de risco** para a referida contratação, conforme, art. 29 do decreto 21.872/2023, e nos termos do parágrafo único do art. 11, inciso X, do art. 18, § 2º art. 22 e art. 103, ambos da lei 14.133/2021.

B) () **Não foi elaborado mapa e matriz de riscos**, pois a contratação não apresenta riscos relevantes que impactarão no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, enquadrando-se na exceção do art. 34, XXII, do decreto estadual 21.872/2023: “*art. 34. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de obras, serviços ou fornecimentos cujo*

valor estimado superar a quantia de 2% do limite previsto no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021”.

C) Link deste artefato: 1131405

5. Outros artefatos submetidos a aprovação, caso necessário

A) () especificar

B) Link do artefato:

6. APROVAÇÃO

CONSIDERANDO o art. 18 do decreto estadual 21.872/2023, que regulamenta a lei 14.133/2021, no âmbito do estado do Piauí, cuja disciplina versa sobre a elaboração dos artefatos da fase de planejamento da contratação e sua aprovação pela autoridade superior do órgão;

CONSIDERANDO os artefatos citados acima com e seus conteúdos, conforme link de acesso;

CONSIDERANDO o ATO PGJ Nº 1.383/2024 (1173684) e o ATO PGJ-PI Nº 1480/2025 (1173717), que regulamentam a possibilidade de ser dispensada o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna nas contratações de pequeno valor no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

APROVO os artefatos supramencionados e **AUTORIZO** a contratação, inclusive a deflagração da fase externa da licitação/contratação.

Teresina, PI, na data da assinatura eletrônica.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, Chefe de Gabinete da PGJ**, em 16/10/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1173723** e o
código CRC **4D2FE96D**.
